



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/08/1996, sob o nº 13200327225, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Rio Mutuzinho, 839, Armando Mendes, CEP 69089-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.426.994/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0829315-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 336.734.972-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018/024779-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM no que tange:**

1.1.1 Cláusula Primeira - Do Objeto, especificamente ao **reajuste anual** concedido, que passa a ter a seguinte redação: " o reajuste anual com base no IGP-DI (FGV), cuja variação está compreendida no período de Julho/2017 a Junho/2018, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 7,7880% **calculado sobre o valor dos insumos**".

1.1.2 Cláusula Segunda – Do valor do aditivo, o qual passa a ter a seguinte redação: "o valor mensal de **R\$ 32.127,35 (trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais, e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 385.528,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais, e vinte centavos)**".

1.2. A **repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 levada a efeito em 01 de janeiro de 2018, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.286,52 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 01/01/2018 a 31/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 37 e 38, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 2,

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de 30/04/2008, com nova redação dada pela Instrução Normativa MP nº 3, de 15/11/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente Termo Aditivo, relativo à correção do valor contratual (em substituição à Nota de Empenho 2018NE01468, devidamente cancelada) e à repactuação, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903706, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2018NE01771**, de 08/10/2018, no valor de R\$ 134.795,92 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais, e noventa e dois centavos), créditos referentes à cobertura proporcional de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA
Responsável legal pela empresa ITACOL Comércio e
Serviços de Materiais de Construção Ltda.
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Arley dos Santos Pereira
Sr. ARLEY DOS SANTOS PEREIRA

Responsável técnico da empresa ITACOL Comércio e
Serviços de Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Lizandro Gomes

C. I.: 1790644-D SSP/AM

Nome: Roberta A. Monteiro

C. I.: 3878293-D